AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DI012810/2026
Processo Administrativo n° PA012810/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 215, Centro, Canarana – BA, CEP 44.890-000, inscrita no **CNPJ 11.457.534/0001-68**, nesse ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canarana, a Sra. Suele Matutino dos Santos Novaes, órgão vinculado ao MUNICÍPIO DE CANARANA entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 215, Centro, Canarana – Bahia, CEP 44.890-000, inscrita no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, através do Agente de Contratação, Sr. Leonardo Brotas Costa, designado nos termos do Decreto 454/2026, TORNA PÚBLICO que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. **OBJETO**: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios personalizados, destinados à identificação funcional, proteção e apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos.

Recebimento da Proposta: até às 23:59hs de 06/11/2026.
Local: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Dois Poderes (Praça das Mãos), Centro, Canarana – BA, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs em dias úteis**, ou através de e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br no prazo referido**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se disponível para ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Canarana – BA, 03 de novembro de 2026.

Leonardo Brotas Costa
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012810/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI012810/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 215, Centro, Canarana – BA., CEP 44.890-000, inscrita no CNPJ 11.457.534/0001-68, nesse ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canarana, a Sra. Suele Matutino dos Santos Novaes, órgão vinculado ao MUNICÍPIO DE CANARANA entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 215, Centro, Canarana – Bahia, CEP 44.890-000, inscrita no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, através do Agente de Contratação, Sr. **Leonardo Brotas Costa**, designado nos termos do Decreto 454/2026, **TORNA PÚBLICO** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta contratação direta a contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios personalizados, destinados à identificação funcional, proteção e apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Aviso e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação e fonte de recursos a serem confirmadas pelo Setor de Contabilidade para a aquisição do EPIs:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA
SECRETARIA: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo
10.301.0004.2.134 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
10.302.0004.2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
10.302.0004.2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para a contratação é de **R$ 60.683,12 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA nº DI012810/2026**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **às 23:59hs de XX/XX/2026.**
4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.**
5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 05 *(cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato*,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva realização do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro
7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.
8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Canarana – BA, 03 de novembro de 2026.

Leonardo Brotas Costa
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios personalizados, destinados à identificação funcional, proteção e apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA, conforme especificações descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	CAMISETA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV Camiseta feminina/ masculina, Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV. Na cor VERDE CLARO. *Brasão Município estampado na parte da frente do lado esquerdo * *Estampa na parte de trás (Agente de Combate às Endemias - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	30	R$ 64,00	R$ 1.920,00
02	CAMISETA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV Camiseta feminina/ masculina, Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV. Na cor VERDE CLARO. Brasão Município estampado na parte da frente do lado esquerdo Estampa na parte de trás (Agente Comunitário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	70	R$ 63,66	R$ 4.456,20
03	CHAPÉU TIPO PESCADOR ou aba larga para os ACE. Material: Tecido 100% poliéster ou brim leve, resistente e lavável Cor: MARROM CLARO (ou conforme padrão da Secretaria de Saúde) Tamanho: Único (ajustável com cordão ou velcro) Personalização: Frente: Bordado ou estampa com logotipo da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde Lateral ou faixa frontal: Escrita "Agente de Combate às Endemias". Proteção: Aba larga para proteção contra o sol (UV), com ventilação lateral. Uso: Equipamento de proteção e identificação para uso em atividades externas realizadas pelos ACE. Observações opcionais (se for para compra oficial): chapéu deve garantir conforto térmico, ser de uso diário, e facilitar a identificação do profissional em campo.	UND	30	R$ 27,39	R$ 821,70
04	CHAPÉU TIPO PESCADOR ou aba larga para os ACS. Material: Tecido 100% poliéster ou brim leve, resistente e lavável Cor: VERDE BANDEIRA (ou conforme padrão da Secretaria de Saúde) Tamanho: Único (ajustável com cordão ou velcro) Personalização: Frente: Bordado ou estampa com logotipo da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde. Lateral ou faixa frontal: Escrita "Agente Comunitário de Saúde". Proteção: Aba larga para proteção contra o sol (UV), com ventilação lateral. Uso: Equipamento de proteção e identificação para uso em atividades externas realizadas pelos ACS. Observações opcionais (se for para compra oficial): chapéu deve garantir conforto térmico, ser de uso diário, e facilitar a identificação do profissional em campo.	UND	70	R$ 27,62	R$ 1.933,40
05	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G,	UND	70	R$ 202,37	R$ 14.165,90

	GG COR: VERDE BANDEIRA *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo * *Bordado na parte de trás (Agente Comunitária de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)				
06	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: MARROM CLARO *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo * *Bordado na parte de trás (Agente de Combate às Endemias - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	30	R$ 202,37	R$ 6.071,10
07	COLETE SECRETARIA DE SAÚDE, Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: CINZA CLARO *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo e faixa refletora na parte inferior * *Bordado na parte de trás (Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	10	R$ 202,37	R$ 2.023,70
08	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: PRETA *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo e faixa refletora * *Bordado na parte de trás (Fiscalização Sanitária Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	6	R$ 202,37	R$ 1.214,22
09	MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA COR VERDE BANDEIRA, Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Bordado na frente da mochila logo do Município.	UND	70	R$ 280,67	R$ 19.646,90
10	MOCHILAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA COR MARROM CLARO, Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Bordado na frente da mochila logo do Município.	UND	30	R$ 281,00	R$ 8.430,00
Valor total: R$ 60.683,12 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).					

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar fardamentos operacionais e acessórios personalizados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, profissionais da Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA, visando assegurar a identificação funcional, a proteção e o apoio à execução de suas atividades.
2.2. Esses profissionais realizam visitas domiciliares, ações educativas, inspeções sanitárias, atividades de prevenção e controle de endemias e outras ações de promoção e vigilância em saúde. Tais atribuições exigem deslocamentos frequentes e contato direto com a população, inclusive em ambientes externos e sob exposição solar, demandando vestimentas e acessórios adequados às condições de trabalho.
2.3. A padronização dos fardamentos e acessórios permitirá o reconhecimento dos profissionais pela comunidade, facilitando sua identificação durante visitas, fiscalizações e demais atividades institucionais. A personalização também contribuirá para a apresentação funcional das equipes e para a identificação dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.
2.4. Os itens a serem fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência, conforto e funcionalidade compatíveis com as atividades desenvolvidas. As vestimentas e os acessórios destinados à proteção solar contribuirão para reduzir a exposição durante o trabalho externo, enquanto os demais itens auxiliarão na organização e no transporte dos materiais utilizados nas ações de campo, observadas as especificações deste Termo de Referência.
2.5. A contratação também se destina a atender às necessidades de disponibilização e reposição dos itens, considerando o desgaste decorrente do uso e as demandas das equipes. O fornecimento deverá observar os quantitativos, tamanhos, modelos e padrões de personalização definidos pela Administração, assegurando a adequação dos produtos aos usuários e às respectivas funções.
2.6. Dessa forma, a contratação tem por objetivo proporcionar condições adequadas de trabalho, fortalecer a identificação institucional das equipes e apoiar a execução das ações de saúde, contribuindo para a organização, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população de Canarana/BA.

2.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.7.1. Os quantitativos de fardamentos operacionais e acessórios personalizados foram estimados com base no levantamento das necessidades dos profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA, considerando o histórico de aquisições dos últimos 12 (doze) meses, a demanda operacional das unidades de saúde, a composição das equipes, as atividades desempenhadas e a quantidade de unidades de cada item necessária por profissional, bem como a necessidade de garantir o fornecimento regular dos itens destinados à identificação funcional, à proteção e ao apoio às atividades dos trabalhadores.
2.7.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados 65 (sessenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde, 30 (trinta) Agentes de Combate às Endemias, além dos profissionais da Vigilância Sanitária e dos demais profissionais contemplados pela contratação, conforme levantamento dos setores requisitantes. A distribuição dos itens observará as atribuições e as necessidades de cada categoria, não sendo necessariamente uniforme entre todos os profissionais.
2.7.3. A estimativa considera a frequência de utilização, a durabilidade dos materiais e a necessidade de alternância das peças para higienização, especialmente das vestimentas utilizadas diariamente. Para os acessórios, o dimensionamento observará sua finalidade, as condições de uso e a necessidade de disponibilização individual, conforme as características de cada item.
2.7.4. Também devem ser consideradas as condições dos fardamentos e acessórios atualmente disponíveis e a necessidade de substituição daqueles que apresentem desgaste, avarias ou perda de funcionalidade. Os tamanhos, modelos e padrões de personalização deverão ser definidos a partir das informações fornecidas pelos setores requisitantes, de modo a assegurar a adequação dos produtos aos usuários.

2.7.5. Eventual reserva para reposições e atendimento a novos profissionais deverá ser demonstrada na memória de cálculo, com base nas necessidades identificadas, na durabilidade dos itens e nos prazos de fornecimento. A adoção de margem de segurança de aproximadamente 10% dependerá de justificativa específica, evitando-se sua aplicação automática ou a duplicidade com quantitativos já destinados à reposição.
2.7.6. Dessa forma, os quantitativos estimados buscam assegurar a disponibilidade de fardamentos e acessórios em quantidade compatível com as necessidades das equipes, favorecendo a identificação funcional, a proteção e o apoio às atividades desenvolvidas, com controle da distribuição, prevenção de desperdícios e utilização eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios personalizados, destinados à identificação funcional, proteção e apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA.
3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de camisetas com proteção UV, chapéus de aba larga, coletes e mochilas, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. Os itens deverão ser novos, confeccionados com materiais de qualidade e apresentar resistência, durabilidade, conforto e funcionalidade compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais.
3.3. A confecção deverá observar as características técnicas de cada item, incluindo composição dos materiais, medidas, tamanhos, cores, costuras, acabamentos e formas de personalização. A identidade visual será definida pela Administração, contemplando os elementos necessários à identificação institucional e à diferenciação das equipes, conforme os modelos e as orientações fornecidos à contratada.
3.4. Os itens destinados ao uso em atividades externas deverão apresentar características adequadas às condições de exposição e à rotina de trabalho, observadas as exigências específicas de proteção UV previstas para as camisas. Os acessórios deverão proporcionar praticidade na organização e no transporte dos materiais utilizados em visitas domiciliares, inspeções e demais ações de campo.
3.5. O fornecimento deverá observar os prazos e os locais de entrega definidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada executar a confecção, a personalização, o acondicionamento e o transporte dos produtos, bem como substituir os itens que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações e aos padrões aprovados pela Administração.
3.6. A solução busca assegurar a padronização e a identificação dos profissionais, proporcionar condições adequadas ao desempenho de suas atribuições e apoiar a organização das equipes, contribuindo para a eficiência e a continuidade das ações e dos serviços públicos de saúde de Canarana/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os fardamentos operacionais e acessórios personalizados deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de qualidade e atender integralmente às especificações, aos quantitativos e às condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.2. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência, durabilidade, conforto e funcionalidade compatíveis com as atividades dos profissionais contemplados, observadas as características técnicas e a finalidade de cada item.
4.3. A confecção deverá observar os modelos, tamanhos, medidas, cores, composição dos materiais e padrões de acabamento definidos nas especificações, com costuras uniformes e reforços nos pontos sujeitos a maior esforço, quando aplicável, sem falhas que comprometam a apresentação ou a utilização dos produtos.
4.4. A personalização deverá seguir a identidade visual e as orientações fornecidas pela Administração, respeitando os elementos gráficos, as cores, as dimensões e os locais de aplicação. As estampas, os bordados e as demais formas de identificação deverão apresentar nitidez, fixação e resistência compatíveis com o uso e a higienização dos itens.
4.5. Antes do início da confecção, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração a arte de personalização e confirmar a distribuição dos tamanhos e as medidas correspondentes, conforme as informações

dos setores requisitantes. A aprovação não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das especificações e pela qualidade dos produtos.
4.6. As camisetas com proteção UV deverão atender ao fator de proteção especificado para o item, cabendo à contratada apresentar documentação técnica que comprove essa característica, correspondente ao tecido utilizado na confecção.
4.7. Os produtos deverão ser entregues limpos, secos, íntegros e devidamente acondicionados, com identificação que permita a conferência por item, tamanho e categoria profissional, quando aplicável. As peças deverão conter informações sobre composição e cuidados de conservação e higienização, conforme a natureza do produto.
4.8. O transporte e a entrega deverão preservar a integridade, o acabamento e as características dos produtos. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme os prazos, locais e quantitativos estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/BA, estando incluídos nos preços todos os custos de confecção, personalização, embalagem, frete, transporte e descarga.
4.9. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de tamanho, falhas de personalização ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da notificação pela fiscalização contratual.
4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, pela conformidade da confecção e da personalização e pelo cumprimento das condições de fornecimento.
4.11. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis à natureza de cada produto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução compreenderá a confecção, a personalização e o fornecimento parcelado de fardamentos operacionais e acessórios, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/BA, mediante emissão de Ordens de Serviço, com indicação dos itens, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.
6.2. A confecção deverá observar as especificações técnicas e os padrões de qualidade, materiais, cores, medidas e acabamentos estabelecidos neste Termo de Referência. A personalização seguirá a identidade visual e as artes previamente aprovadas pela Administração, cabendo à contratada confirmar os tamanhos e as informações necessárias antes de iniciar a produção.
6.3. A contratada será responsável pela confecção, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, com todos os custos incluídos nos preços contratados. Os itens deverão ser entregues íntegros, limpos e organizados de modo a facilitar a conferência dos quantitativos, tamanhos e padrões de personalização.
6.4. O faturamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do setor competente. Os itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo previsto neste Termo de Referência.
6.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As ordens deverão ser acompanhadas das informações necessárias à confecção e das artes de personalização previamente aprovadas.
6.6. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/BA, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 124, Centro, Canarana/BA, CEP 44.890-000, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o responsável pelo recebimento.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA
SECRETARIA: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo
10.301.0004.2.134 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
10.302.0004.2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
10.302.0004.2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 60.683,12 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.
10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canarana, Bahia, 26 de outubro de 2026.

_____
JORDÂNIO NOVAES MARQUES
Servidor Técnico Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à contratação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Canarana, Bahia, 26 de outubro de 2026.

_____
SUELE MATUTINO DOS SANTOS NOVAES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 344, de 14 de janeiro de 2026

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº DI012810/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – FMS

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº DI012810/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios personalizados, destinados à identificação funcional, proteção e apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	CAMISETA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV Camiseta feminina/ masculina, Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV. Na cor VERDE CLARO. *Brasão Município estampado na parte da frente do lado esquerdo * *Estampa na parte de trás (Agente de Combate às Endemias - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	30		
02	CAMISETA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV Camiseta feminina/ masculina, Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV. Na cor VERDE CLARO. Brasão Município estampado na parte da frente do lado esquerdo Estampa na parte de trás (Agente Comunitário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	70		
03	CHAPÉU TIPO PESCADOR ou aba larga para os ACE. Material: Tecido 100% poliéster ou brim leve, resistente e lavável Cor: MARROM CLARO (ou conforme padrão da Secretaria de Saúde) Tamanho: Único (ajustável com cordão ou velcro) Personalização: Frente: Bordado ou estampa com logotipo da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde Lateral ou faixa frontal: Escrita "Agente de Combate às Endemias". Proteção: Aba larga para proteção contra o sol (UV), com ventilação lateral. Uso: Equipamento de proteção e identificação para uso em atividades externas realizadas pelos ACE. Observações opcionais (se for para compra oficial): chapéu deve garantir conforto térmico, ser de uso diário, e facilitar a identificação do profissional em campo.	UND	30		
04	CHAPÉU TIPO PESCADOR ou aba larga para os ACS. Material: Tecido 100% poliéster ou brim leve, resistente e lavável Cor: VERDE BANDEIRA (ou conforme padrão da Secretaria de Saúde) Tamanho: Único (ajustável com cordão ou velcro) Personalização: Frente: Bordado ou estampa com logotipo da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde. Lateral ou faixa frontal: Escrita "Agente Comunitário de Saúde". Proteção: Aba larga para proteção contra o sol (UV), com ventilação lateral. Uso: Equipamento de proteção e identificação para uso em atividades externas realizadas pelos ACS. Observações opcionais (se for para compra oficial): chapéu deve garantir conforto térmico, ser de uso diário, e facilitar a identificação do profissional em campo.	UND	70		
05	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: VERDE BANDEIRA *Logo do Município	UND	70		

	Bordado na parte da frente do lado esquerdo * *Bordado na parte de trás (Agente Comunitária de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)				
06	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: MARROM CLARO *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo * *Bordado na parte de trás (Agente de Combate às Endemias - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	30		
07	COLETE SECRETARIA DE SAÚDE, Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: CINZA CLARO *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo e faixa refletora na parte inferior * *Bordado na parte de trás (Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	10		
08	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: PRETA *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo e faixa refletora * *Bordado na parte de trás (Fiscalização Sanitária Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	6		
09	MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA COR VERDE BANDEIRA, Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Bordado na frente da mochila logo do Município.	UND	70		
10	MOCHILAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA COR MARROM CLARO, Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Bordado na frente da mochila logo do Município.	UND	30		
Valor total					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCARIOS:

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº ..../2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA/BA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 215, Centro, Canarana – BA., CEP 44.890-000, inscrita no **CNPJ 11.457.534/0001-68**, nesse ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canarana, a Sra. Suele Matutino dos Santos Novaes, doravante denominado **CONTRATANTE**, Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa (OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº PA012810/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° 219/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº DI012810/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios personalizados, compreendendo camisetas com proteção UV, chapéus de aba larga, coletes e mochilas, destinados à identificação funcional, proteção e apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e demais profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/BA., conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	CAMISETA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV Camiseta feminina/ masculina, Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV. Na cor VERDE CLARO. *Brasão Município estampado na parte da frente do lado esquerdo * *Estampa na parte de trás (Agente de Combate às Endemias - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	30		
02	CAMISETA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV Camiseta feminina/ masculina, Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV. Na cor VERDE CLARO. Brasão Município estampado na parte da frente do lado esquerdo Estampa na parte de trás (Agente Comunitário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	70		
03	CHAPÉU TIPO PESCADOR ou aba larga para os ACE. Material: Tecido 100% poliéster ou brim leve, resistente e lavável Cor: MARROM CLARO (ou conforme padrão da Secretaria de Saúde) Tamanho: Único (ajustável com cordão ou velcro) Personalização: Frente: Bordado ou estampa com logotipo da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde Lateral ou faixa frontal: Escrita "Agente de Combate às Endemias". Proteção: Aba larga para proteção contra o sol (UV), com ventilação lateral. Uso: Equipamento de proteção e identificação para uso em atividades externas realizadas pelos ACE. Observações opcionais (se for para compra oficial): chapéu	UND	30		

	deve garantir conforto térmico, ser de uso diário, e facilitar a identificação do profissional em campo.				
04	CHAPÉU TIPO PESCADOR ou aba larga para os ACS. Material: Tecido 100% poliéster ou brim leve, resistente e lavável Cor: VERDE BANDEIRA (ou conforme padrão da Secretaria de Saúde) Tamanho: Único (ajustável com cordão ou velcro) Personalização: Frente: Bordado ou estampa com logotipo da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde. Lateral ou faixa frontal: Escrita "Agente Comunitário de Saúde". Proteção: Aba larga para proteção contra o sol (UV), com ventilação lateral. Uso: Equipamento de proteção e identificação para uso em atividades externas realizadas pelos ACS. Observações opcionais (se for para compra oficial): chapéu deve garantir conforto térmico, ser de uso diário, e facilitar a identificação do profissional em campo.	UND	70		
05	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: VERDE BANDEIRA *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo * *Bordado na parte de trás (Agente Comunitária de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	70		
06	COLETE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: MARROM CLARO *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo * *Bordado na parte de trás (Agente de Combate às Endemias - Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	30		
07	COLETE SECRETARIA DE SAÚDE, Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: CINZA CLARO *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo e faixa refletora na parte inferior * *Bordado na parte de trás (Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	10		
08	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido de brim 100% algodão, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos sobrepostos, sem gola, e 2 bolsos na parte da frente com zíper. Tamanhos PP, P, M, G, GG COR: PRETA *Logo do Município Bordado na parte da frente do lado esquerdo e faixa refletora * *Bordado na parte de trás (Fiscalização Sanitária Secretaria Municipal de Saúde Canarana-Ba)	UND	6		
09	MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA COR VERDE BANDEIRA, Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Bordado na frente da mochila logo do Município.	UND	70		
10	MOCHILAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA COR MARROM CLARO, Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Bordado na frente da mochila logo do Município.	UND	30		
Valor total					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Dispensa;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2026 e encerramento em XX/XX/2027.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 – O valor Total da contratação é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
8.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA
SECRETARIA: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo
10.301.0004.2.134 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
10.302.0004.2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
10.302.0004.2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 16003110 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, nos demais anexos do processo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados.
10.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e rotinas operacionais estabelecidas pela Contratante, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, bem como por eventuais falhas, omissões, vícios técnicos ou prejuízos decorrentes de sua execução.
10.4. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, inclusive os decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
10.6. Comunicar formalmente à Contratante, sempre que ocorrerem fatos que possam interromper, prejudicar ou atrasar a prestação dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações.
10.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando-as sempre que solicitado.
10.8. Indicar e manter representante (preposto) formalmente habilitado para acompanhar a execução do contrato e interagir com a fiscalização designada pela Administração.
10.9. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se por sua supervisão técnica e conduta funcional.
10.10. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas a seus empregados e prepostos, não existindo qualquer vínculo destes com a Administração.
10.11. Observar, quando aplicável, a legislação referente à acessibilidade, reserva legal de vagas e inclusão de pessoas com deficiência e aprendizes, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Canarana, Bahia, xxxx de xxxxx de 2026.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.457.534/0001-68
Suele Matutino dos Santos Novaes
Gestora do Fundo M. de Saúde
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF- _____
2- _____
CPF- _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI012810/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)